



Trata-se de respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados quanto à interpretação do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020** do SEMASA de Itajaí (SC), que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, comissionamento e operação assistida de uma Estação de Tratamento de Água compacta, modular e pré-fabricada, completa, com capacidade de produção de 200 l/s.**

**EMPRESA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Esclarecimento 1)** “Referente ao Processo Administrativo Nº 2019-SAN-052133, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020, Com o objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, comissionamento e operação assistida de uma Estação de Tratamento de Água compacta, modular e pré-fabricada, completa, com capacidade de produção de 200 l/s.

Venho solicitar esclarecimento conforme abaixo:

1) Estamos entendendo que todo laudo e documentação referente ao Licenciamento Ambiental, é de TOTAL responsabilidade da contratante. Visto que não há percentual de medição para o Licenciamento Ambiental. Nosso entendimento está correto?”

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 1 )**

NÃO.

Conforme consta do item 6 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO do Edital, apenas em relação a **quitação das taxas** emitidas pelo órgão competente, será de **responsabilidade do SEMASA**.

No que se refere a obtenção da Licença Ambiental Prévia (LAP) e Licença Ambiental de Implantação (LAI) junto ao órgão ambiental competente (ICS, IMA...), e aos Estudos e Relatórios que se fizerem necessários à obtenção das Licenças Ambientais (LAP e LAI), tais como Estudo Ambiental Simplificado (EAS), Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e Plano de Gestão Ambiental (PGA) **é de responsabilidade do contratado (licitante vencedor)**.

Itajaí (SC) 27 de fevereiro de 2020

**Nemrod Schiefler Júnior**  
Presidente da Comissão de Licitações  
(PORTARIA 049/2019)

**Thiago H. Thomas**  
Eng. Civil

